

Projeto de Lei nº _____/2023

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DIFERENCIADO PARA ACESSO DE ESTUDANTES A ESTABELECIMENTOS QUE REALIZEM ESPETÁCULOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS, CIRCENSES, TEATRAIS, CINEMATOGRÁFICOS, BEM COMO AS ATIVIDADES SOCIAIS, RECREATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E QUAISQUER OUTRA QUE PROPORCIONEM LAZER, CULTURA E ENTRETENIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica instituído o pagamento diferenciado para acesso de estudantes a estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográfico, bem como as atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento no âmbito do município.

Art. 2º - Para ter direito ao pagamento diferenciado, o estudante deverá apresentar a carteira de identificação estudantil expedida pelo órgão competente, que comprove sua condição de estudante regularmente matriculado em estabelecimentos de ensino.

Art. 3º - O valor do pagamento diferenciado para acesso de estudantes aos estabelecimentos mencionados no artigo 1º desta lei será de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para o público em geral.

Art. 4º - Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º desta lei ficam obrigados a conceder o pagamento diferenciado aos estudantes, sob pena de multa equivalente a 100 (cem) vezes o valor do benefício não concedido.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.



Câmara Municipal de Santa Luzia em 16 de junho de 2023.

Vereador Henry Santos

JUSTIFICATIVA

A proposta de instituir o pagamento diferenciado para o acesso de estudantes a estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, bem como atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento no âmbito do município tem como objetivo assegurar o acesso da população estudantil a essas atividades, que muitas vezes possuem custos elevados.

A educação não se limita apenas à sala de aula, sendo importante o acesso a experiências culturais e artísticas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes. Além disso, a promoção da cultura e do lazer também é importante para a valorização e preservação do patrimônio cultural e histórico do município.

Diante disso, propõe-se a criação de uma política pública que possibilite a ampliação do acesso desses estudantes a esses eventos permitindo que os mesmos tenham oportunidade de vivenciar diferentes experiências culturais e artísticas, de forma mais acessível e democrática. A medida visa ainda estimular o interesse dos jovens pela cultura e pelo conhecimento, bem como incentivar o desenvolvimento das atividades culturais no município, por meio do aumento da demanda por ONGs, fomentando assim a economia criativa e gerando empregos no setor cultural e de entretenimento.

Câmara Municipal de Santa Luzia em 16 de junho de 2023.

Vereador Henry Santos





Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.